



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30   06   2015	16h15	59ª SESSÃO ORDINÁRIA	87

A SESC e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Relator, Deputado Juarezão, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

DEPUTADO JUAREZÃO (PRTB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 452, de 2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de atestados médicos digitais em toda a rede hospitalar pública e privada, e aos médicos em geral, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Sra. Presidente, a aprovação desse projeto reveste-se de fundamental importância, pois passa a ser importante instrumento no combate às frequentes notícias de ocorrências de falsificações na emissão de atestados médicos, comumente noticiado pela imprensa local.

Em face do exposto, no mérito, o nosso voto é pela aprovação no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, na sua forma original.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Em discussão o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Sandra Faraj, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sra. Presidente, designo o Deputado Bispo Renato Andrade .

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Solicito ao Relator, Deputado Bispo Renato Andrade, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 452, de 2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de atestados médicos digitais em toda a rede hospitalar pública e privada, e aos médicos em geral, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.